

DESPACHO

No âmbito dos poderes de superintendência e gestão que me são conferidas, pela alínea a) do n.º. 2 do art.º. 68 da Lei n.º. 169/99, de 18 de setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º. 5-A/2002 de 11 de janeiro, concedo tolerância de ponto aos trabalhadores desta Câmara Municipal nos dias abaixo mencionados:

- 01 de março - devido às festividades do Carnaval;
- 14 de abril (período da tarde) - Quinta-Feira Santa, devido às festividades da Páscoa;
- 06 de agosto (período da tarde) - para participação nas festividades do Senhor Bom Jesus;
- 07 de junho - devido às festividades do Espírito Santo;
- 24 de junho (período da tarde), residentes na freguesia de São João, para a participação nas festividades em honra do São João;
- 08 de setembro (período da tarde), residentes na freguesia da Piedade, para a participação nas festividades em honra da Nossa Senhora da Piedade.

Ficam excecionados das tolerâncias de ponto os funcionários que exercem funções em serviços municipais essenciais, tais sejam os atinentes com a recolha de resíduos sólidos urbanos, o abastecimento de água, a monitorização do sistema e reparação de avarias, o canil municipal e a limpeza de espaços públicos. Estes dias serão gozados posteriormente sem que haja prejuízo para o serviço.

Paços do Município, 23 de fevereiro de 2022

A Presidente da Câmara,



Ana Catarina Terra Brum

